

IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato		UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	154773-IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO		VICTOR VINICIUS SILVEIRA ESTEVE	17/03/2026 13:40 (v 0.5)
Status				
DISPONIBILIZADO				

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23495.000103.2026-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23495.000103.2026-06)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Pastel de frango pequeno (tipo aniversário).		KG	35	R\$60,13	R\$2.104,38
2	Pastel de carne pequeno (tipo aniversário)		KG	35	R\$60,13	R\$2.104,38
3	Croissant de goiabada		KG	20	R\$42,25	R\$845,00
4	Croissant de doce de leite		KG	20	R\$42,25	R\$845,00
5	Palito de queijo		KG	25	R\$37,50	R\$937,50

6	Bolo de milho		KG	25	R\$34,88	R\$871,88
7	Bolo de laranja		KG	25	R\$33,63	R\$84,63
8	Pequenos sanduíches, recheados co maionese, queijo e presunto.		KG	25	R\$59,75	R\$1.493,75
TOTAL				210	R\$370,50	R\$10.042,50

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme fundamentação e descrição da necessidade.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de Fornecimento de Gêneros Alimentícios visa dar suporte a ampliação da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento que tem gerado um crescimento da demanda por eventos, tanto na área acadêmica quanto na área administrativa, tais como palestras, seminários, simpósios, reuniões e encontros, entre outros, com o objetivo de proporcionar a interação e integração dos seus agentes. Desta forma, é fundamental o apoio especializado às diversas atividades desenvolvidas já citadas anteriormente, o que requer insumos específicos, no caso, gêneros alimentícios, tendo em vista, serem indispensáveis ao bom andamento dessas atividades, realizadas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada como segue:

3.1.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de alimentos prontos para consumo e fácil manuseio, dispensando o uso de talheres e/ou pratos, destinados ao atendimento de eventos institucionais, acadêmicos e administrativos, realizados no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Santana do Livramento.

O objeto contempla o preparo, acondicionamento adequado, transporte e entrega dos alimentos em condições higiênico-sanitárias compatíveis com a legislação vigente, observando-se padrões de qualidade, apresentação e segurança alimentar. A contratação deverá permitir flexibilidade de quantitativos e horários de entrega dentro da área do Campus, considerando a natureza eventual e diversificada dos eventos institucionais. A solução abrange ainda a responsabilidade da contratada quanto à logística de entrega, integridade dos produtos até o momento do consumo e substituição imediata de itens que apresentem inconformidades.

O modelo proposto visa garantir praticidade operacional, otimização de recursos institucionais e atendimento adequado aos participantes dos eventos, contribuindo para o bom desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilização de máquinas, equipamentos e técnicas que utilizem de formas mais racionais e econômicas de água e energia elétrica.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor e riscos da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 dia após a emissão da nota de empenho.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 O serviço será prestado mediante o recebimento de pedido escrito, mesmo em meio digital, por servidor responsável, descrevendo itens, quantidades necessárias, data e horário de entrega.

5.1.2.2 O prazo de entrega dos pedidos é de 24h úteis, contados do recebimento do pedido pela prestadora do serviço.

5.1.2.3 Os pedidos deverão ser entregues na sede do Campus Livramento, localizado na Av. Paul Harris nº 410, Centro de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul. CEP: 97574-360.

5.1.2.4 Os pedidos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que preservem a boa aparência dos alimentos, evitando que eles se esfarelem, fiquem amassados, partidos etc.

5.1.2.5 Os alimentos doces e salgados devem ser fornecidos em embalagens separadas para evitar mistura de sabores e a indicação de doce ou salgado deve estar escrito nas embalagens.

5.1.2.6 A data de fabricação e de validade devem constar nas embalagens:

5.1.2.7 A data de fabricação deve ser de no máximo 12h anteriores a entrega do pedido.

5.1.2.8 O meio de transporte, a segurança e os custos envolvidos na entrega dos pedidos são de responsabilidade da contratada.

5.1.2.9 Em caso de qualquer impedimento na produção de determinado alimento, a contratante deve ser avisada imediatamente após o recebimento do pedido.

5.1.2.10 Em caso de atrasos ou impedimento no momento da entrega, a contratada deverá informar a contratante imediatamente por meio de contato a ser fornecido posteriormente.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Considerando que a contratação em questão trata-se de fornecimento de pronta entrega, de acordo com o inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contrato será substituído pela Nota de Empenho.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 Considerando que a contratação não gera assinatura de contrato, sendo substituído por Nota de Empenho, a Administração designará servidor/a responsável pelo recebimento e ateste dos alimentos recebidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor/a responsável pelo ateste do serviço, para posterior verificação com a solicitação do pedido enviada à empresa.

7.2 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, após o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 24h, às suas custas, a contar da notificação escrita que será enviada para a contratada.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento do pedido, após a verificação dos requisitos descritos de 5.1.2.1 até 5.1.2.10 deste Termo de Referência e será solicitada a emissão de nota fiscal para pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento de nota fiscal, verificadas pela Administração Pública, durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para os fins de recebimento definitivo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;**
- II) a data da emissão;**
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;**
- IV) o período respectivo de execução do contrato;**
- V) o valor a pagar; e**
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A29]

7.22 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A30]

7.22.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.22.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.22.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.22.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A31]

7.23. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A32]

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.[A1] [A2]

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: trata-se contratação com vigência anual, com valor inferior a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado pelo Decreto Nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

Regime de Execução

9.2. Considerando que se trata de dispensa para aquisição de gêneros alimentícios de pronta entrega (24h), bem como considerando o baixo valor orçado pela Administração, conforme determinado neste Termo de Referência, optou-se pela realização de Dispensa de Licitação "sem disputa", agilizando ainda mais o processo de aquisição, bem como destaca-se que as empresas do Município de Santana do Livramento serão alvo desse certame tendo em vista o prazo de entrega e a perecibilidade dos itens.

Exigências[A8] de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.25.6.1. ata de fundação;

9.25.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.25.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.25.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.25.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.25.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.25.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 10.042,50 (dez mil e quarenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/unidade: 26436/154773
 - II. Fonte de recursos: 1000000000
 - III. Programa de trabalho: 12363511220RL0043
 - IV. Elemento de despesa: 339030-07
 - V. Plano interno: L20RLP0114N

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
 - 1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.12. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.13. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.15. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

7. FORO

7.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pelotas, Seção Judiciária de Pelotas/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR VINICIUS SILVEIRA ESTEVE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/03/2026 às 10:56:20.

LISANDRA SALDANHA DE ABREU GONCALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 10:42:45.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência 03/2026 editado e assinado

Assunto: Termo de Referência 03/2026 editado e assinado
Assinado por: Victor Esteve
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Victor Vinicius Silveira Esteve, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 17/03/2026 13:40:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/03/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 981595
Código de Autenticação: 0d413e8f0e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FORNECEDOR: Padoca da Fronteira PROPOSTA

CNPJ: 60715707 000106 FONE: 55 9999 07875 E-mail: _____

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Pastel de frango pequeno (tipo aniversário)	Kg	35	R\$ 45,00kg	R\$ 1.575,00
02	Pastel de carne pequeno (tipo aniversário)	Kg	35	R\$ 45,00kg	R\$ 1.575,00
03	Croissant de goiabada	Kg	20	R\$ 48,00kg	R\$ 960,00
04	Croissant de doce de leite	Kg	20	R\$ 48,00kg	R\$ 960,00
05	Palito de queijo	Kg	25	R\$ 40,00kg	R\$ 1.000,00
06	Bolo de milho	Kg	25	R\$ 35,00kg	R\$ 875,00
07	Bolo de laranja	Kg	25	R\$ 35,00kg	R\$ 875,00
08	Pequenos sanduíches, recheados com maionese, queijo e presunto	Kg	25	R\$ 75,00kg	R\$ 1.875,00
				Total (R\$)	

Observações Gerais:

Serão desclassificadas as propostas que não informarem: PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, conforme critérios objetivos de julgamento e observadas todas as informações contidas no termo de referência.

O fornecedor deverá apresentar na Coordenadoria Financeira, juntamente com a nota fiscal a Declaração ref. Art. 4º Inc. XI e Art.6º da IN 1234 de 11/01/2012.

O fornecedor deverá informar um número de conta vinculada ao CNPJ para que seja efetuado o pagamento.

O vencedor deverá estar ciente de que serão retidos os impostos devidos.

Conforme a Lei 14.133, Art. 156 e subitens - a empresa que não entregar material ou que não executar os serviços constantes nesta proposta no prazo estabelecido, estará sujeita a ficar impedida de contratar com a Administração.

Preço CIF no almoxarifado.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, que:

a) está ciente da obrigatoriedade de declarar superveniência de fato impeditiva da habilitação;

b) não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

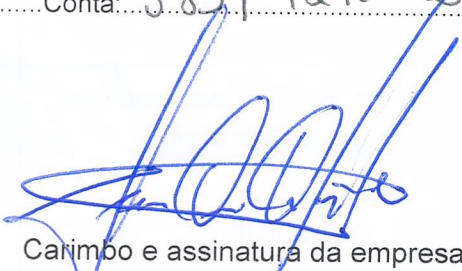
Validade da proposta: 60 dias

Entrega do material/serviço em no máximo 24 horas.

Dados Bancários:

Banco: Banco C6 S.A Agência: 0001 Conta: 3831 9210 - 2

Santana do Livramento, 22 de abril de 2026.


Carimbo e assinatura da empresa

CNPJ

60.715.707/0001-06

Frontier Ltda

Pix: 607.157 0001 06

PANIFICADORA DO ALVARO (Lito)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA

FORNECEDOR: _____

CNPJ: _____ FONE: _____ E-mail: _____

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Pastel de frango pequeno (tipo aniversário)	Kg	35	60,00	2.100,-
02	Pastel de carne pequeno (tipo aniversário)	Kg	35	60,-	2.100,-
03	Croissant de goiabada	Kg	20	35,-	700,-
04	Croissant de doce de leite	Kg	20	35,-	700,-
05	Palito de queijo	Kg	25	34,-	850,-
06	Bolo de milho	Kg	25	34,-	850,-
07	Bolo de laranja	Kg	25	34,-	850
08	Pequenos sanduíches, recheados com maionese, queijo e presunto	Kg	25	60,-	1500,-
Total (R\$)					9650,-

Observações Gerais:

Serão desclassificadas as propostas que não informarem: PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, conforme critérios objetivos de julgamento e observadas todas as informações contidas no termo de referência.

O fornecedor deverá apresentar na Coordenadoria Financeira, juntamente com a nota fiscal a Declaração ref. Art. 4º Inc. XI e Art.6º da IN 1234 de 11/01/2012.

O fornecedor deverá informar um número de conta vinculada ao CNPJ para que seja efetuado o pagamento.

O vencedor deverá estar ciente de que serão retidos os impostos devidos.

Conforme a Lei 14.133, Art. 156 e subitens - a empresa que não entregar material ou que não executar os serviços constantes nesta proposta no prazo estabelecido, estará sujeita a ficar impedida de contratar com a Administração.

Preço CIF no almoxarifado.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, que:

a) está ciente da obrigatoriedade de declarar superveniência de fato impeditiva da habilitação;

b) não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Validade da proposta: 60 dias

Entrega do material/serviço em no máximo 24 horas.

Dados Bancários:

Banco: Jacred Agência: 1240 Conta: 2895-9

CNPJ: 03.511.555/0001-96
INSC. EST. 106/0105893

Santana do Livramento, 24 de maio de 2026.


Carimbo e assinatura da empresa

PROPOSTA

CNPJ: 03.049.444/0000 FONE: 3242 4359 E-mail: Horacio Loring 1974@gmail.com

Observações Gerais:

Preço CIF no almoxarifado.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, que:

a) está ciente da obrigatoriedade de declarar superveniência de fato impeditiva da habilitação;

b) não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

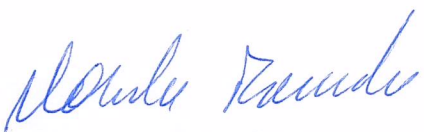
Validade da proposta: 60 dias

Entrega do material/serviço em no máximo 24 horas.

Dados Bancários:

Banco: Banco Real Agência: 0280 Conta: 06 278979 03

Santana do Livramento, 31 de 3 de 2026.


Carimbo e assinatura da empresa

03049444/0001-00

IRMÃOS BRAMBILA DE MEDEIROS LTDA

RUA MANDUCA RODRIGUES, 924

CENTRO - CEP 97573-560

SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

MAPA DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 23495.000103.2026-06

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ITEM	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO	PROPOSTA 1 Irmãos Brambila de Medeiros Ltda. CNPJ: 03.049.444/0001- 00	PROPOSTA 2 Padoca da Frenteira Ltda CNPJ: 60.715.707/0001- 06	PROPOSTA 3 Panificadora Don Alvaro Ltda CNPJ: 03.511.555/0001-96	ESCOLHA DO MENOR VALOR PROPOSTO
1	35	Pastel de frango pequeno (tipo de aniversário)	R\$ 1.750,00	R\$ 1.575,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.750,00
2	35	Pastel de carne pequeno (tipo Aniversário)	R\$ 1.750,00	R\$ 1.575,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.750,00
3	20	Croissant de goiabada	R\$ 880,00	R\$ 960,00	R\$ 700,00	R\$ 880,00
4	20	Croissant de doce de leite	R\$ 880,00	R\$ 960,00	R\$ 700,00	R\$ 880,00
5	25	Palito de queijo	R\$ 825,00	R\$ 1.000,00	R\$ 850,00	R\$ 825,00
6	25	Bolo de milho	R\$ 825,00	R\$ 875,00	R\$ 850,00	R\$ 825,00
7	25	Bolo de laranja	R\$ 700,00	R\$ 875,00	R\$ 850,00	R\$ 700,00
8	25	Pequenos sanduíches, recheados com maionese, queijo e presunto	R\$ 1.125,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.125,00
TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 8.735,00	R\$ 9.695,00	R\$ 9.650,00	R\$ 8.735,00

Justificativa: A escolha da empresa se deu em razão de ser o menor valor total proposto.

Após consulta dos documentos de habilitação exigidos no item 9 do TR e seus subitens, informamos que a empresa **Irmãos Brambila de Medeiros Ltda. CNPJ: 03.049.444/0001-00** atende aos critérios.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2026



Última atualização 27/04/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Sant'Ana do Livramento/RS

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS

Unidade compradora: 154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10729992000146-1-000061/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Gêneros alimentícios

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.735,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.735,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado

1	Salgados Diversos aplicação: alimentação, apresentação: assado em forno, sabor: frango, tamanho: pequeno, tipo: pastel Descrição correta conforme Termo de referência: Pastel de frango pequeno (tipo aniversário).	35	R\$ 50,00
2	Salgados Diversos aplicação: alimentação, características adicionais: pronto para consumo, formato: semi- círculo, ingredientes: farinha de trigo, margarina, óleo e sal, peso: 20, sabor: carne, tamanho: pequeno, tipo: pastel Descrição correta conforme descrição no Termo de referência: Pastel de carne pequeno (tipo aniversário).	35	R\$ 50,00
3	Salgados Diversos aplicação: alimentação, sabor: queijo, tamanho: mini, tipo: croissant Descrição correta conforme Termo de referência: Croissant de goiabada	20	R\$ 44,00
4	Salgados Diversos aplicação: alimentação, sabor: queijo, tamanho: mini, tipo: croissant Descrição correta conforme Termo de referência: Croissant de doce de leite.	20	R\$ 44,00
5	Salgados Diversos aplicação: alimentação, sabor: queijo, tamanho: pequeno, tipo: coquetel Descrição correta conforme Termo de referência: Palito de queijo.	25	R\$ 33,00

Exibir: 5 ▾

1-5 de 8 itens

Página: 1 ▾

[◀ Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.